PROJETO DE LEI N.º 2025

Dispõe sobre a obrigatoriedade da publicação online e atualizada das listas de espera para serviços públicos municipais no âmbito do município de Unaí.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNAÍ, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Unaí decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O usuário do serviço público tem direito de ter acesso e consulta à lista de espera do serviço público que necessite ou venha a utilizar, dentre eles:

I – as consultas eletivas, por especialidade;

II - os exames laboratoriais, clínicos, de imagem e os que tenham fila para os usuários do SUS, por tipo de exame;

III – as cirurgias eletivas, por tipo de cirurgia; e

IV – os programas habitacionais e outros programas de assistência social, por programa ou serviço.

Art. 2º O atendimento às demandas de que tratam o art. 1º devem observar preferencialmente a ordem cronológica de protocolo, independente da data de inclusão na lista, salvo se a demanda depender de providências por parte do usuário do serviço público.

§ 1º O protocolo do pedido do usuário somente lhe garantirá preferência para atendimento se estiver com a documentação necessária para pronto atendimento no serviço público, excluídos os documentos ou providências que serão realizados depois do protocolo do pedido.

§ 2º Caso o usuário não entregue toda documentação necessária ou não adote as providências necessárias ao atendimento do serviço em até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de ciência, o direito à preferência cronológica ficará suspensa por até 10 (dez) dias úteis e, transcorrido esse prazo sem resposta do usuário, o protocolo será cancelado e o usuário deverá iniciar novo protocolo.

Art. 3º Esta lei entra em vigor 90 (noventa) dias depois de sua publicação.

Unaí, 16 de junho de 2025; 81º da Instalação do Município.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 12V3.1W42.2009.726K.4627 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE UNAI - MG

Pág.: 1 / 4 - ID. do Doc.: 418.857 - 16/06/2025 - 12:42:00 - ASSINADO POR(1): CPF:133.54*.**6-*2

VEREADORA ANINHA
Líder do Novo

Cod. de Autenticidade do Doc.: 12V3.1W42.2009.726K.4627 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE UNAI - MG

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa garantir transparência, justiça e equidade no acesso aos serviços públicos municipais.

Muitas vezes, cidadãos aguardam por meses — ou até anos — sem qualquer informação sobre sua posição nas filas por atendimento, o que gera angústia, desconfiança e sensação de abandono.

Ao determinar a publicação periódica e impessoal das listas de espera, esta proposta fortalece a relação entre a Prefeitura e o cidadão, evita favorecimentos e torna o processo de atendimento mais confiável e transparente.

Além disso, essa iniciativa não gera impacto financeiro para o município, pois pode ser executada com os sistemas e servidores já disponíveis, aproveitando plataformas digitais já existentes no portal da Prefeitura.

Diversas cidades brasileiras já adotaram medidas semelhantes, como:

- Belo Horizonte (MG), que publica a lista de espera por cirurgias;

- Joinville (SC), assim como Unaí, já disponibiliza online a lista de espera por vagas na educação infantil;

- Recife (PE), que atualiza a posição de pacientes na fila por exames e consultas.

Seguindo esses bons exemplos, Unaí dará mais um passo em direção à transparência pública, ao respeito ao cidadão e à melhoria da gestão.

Solicito aos nobres colegas vereadores que analisem, debatam, sugiram melhorias e aprovem o presente projeto, a fim de que nosso município seja de fato para todos.

Unaí, 16 de junho de 2025; 81º da Instalação do Município.

VEREADORA ANINHA
Líder do Novo

Cod. de Autenticidade do Doc.: 12V3.1W42.2009.726K.4627 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE UNAI - MG

Pág.: 3 / 4 - ID. do Doc.: 418.857 - 16/06/2025 - 12:42:00 - ASSINADO POR(1): CPF:133.54*.**6-*2

Assinatura do Documento

Documento Assinado Eletronicamente por **ANA LUIZA DE CASTRO OLIVEIRA - VEREADORA ANINHA**, **CPF:** 133.54*.**6-*2 em **16/06/2025 12:42:00**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **1220.5942.400W.828V.4451**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Informações do Documento

ID do Documento: **418.857** - Tipo de Documento: **PROJETO DE LEI**.

Elaborado por **ANA LUIZA DE CASTRO OLIVEIRA**, **CPF:** 133.54*.**6-*2 , em **16/06/2025 - 12:42:00**

Código de Autenticidade deste Documento: 12V3.1W42.2009.726K.4627

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
https://zeropapel.unai.mg.leg.br/verdocumento

Cod. de Autenticidade do Doc.: 12V3.1W42.2009.726K.4627 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE UNAI - MG